

DECRETO /GAB Nº 10 DE 21 DE MARÇO DE 2020



“Declara situação de emergência em saúde pública no município de Cavalcante/Go e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), no âmbito do poder executivo do Município de Cavalcante e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Cavalcante, Estado de Goiás, **JOSEMAR SARAIVA FREIRE**, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, altera o Decreto de nº 07/2020.

DECRETA:

Art. 1º O decreto Municipal Nº 07/2020 de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a introdução dos seguintes dispositivos legais:

Art. 2º Fica proibido o ingresso de pessoas de outra Unidade da federação no município de Cavalcante- GO.

§1º A proibição contida no caput não se aplica às pessoas domiciliadas na cidade de Cavalcante- GO.

§2º As autoridades municipais e estaduais poderão exigir, fotocopiar, e digitalizar das pessoas que aleguem domicílio no município de Cavalcante-GO, documentos tais como:

- I. Certidão de matrícula de imóvel
- II. Comprovante de pagamento de água, luz, telefone, internet, gás ou IPTU em nome da pessoa que pretende ingressar no município, demonstrando vínculo com o imóvel localizada no município de Cavalcante-GO.
- III. Documentos pessoais tais como certidão de nascimento, certidão de casamento, cédula de identidade, a fim de demonstrar o grau de parentesco existe entre as pessoas que pretendem ingressar no município.